



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE LENIÊNCIA FIRMADO ENTRE A CONTROLADORIA GERAL DA UNIÃO (CGU), A ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO (AGU) E A EMPRESA RESOURCE TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA.

ANEXO IV - APERFEIÇOAMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

1. Disponibilizar as mesmas informações referentes à alta direção da Empresa brasileira, em língua portuguesa, em seu site https://qintess.com/pt_br/lideranca.
2. Realizar treinamentos periódicos sobre o programa de integridade e temas correlatos para os membros da alta direção;
3. Realizar, periodicamente, manifestações pessoalizadas de apoio ao programa de integridade da RTI por parte de membros da alta direção, tanto para público interno quanto externo.
4. Garantir a autonomia e independência da Estrutura de Integridade, com reporte direto à alta direção, sem subordinação à estrutura do Jurídico ou de qualquer outro departamento.
5. Elaborar documento formal com as atribuições do Compliance Officer que possua garantias expressas que possibilitam o exercício das suas atribuições com independência e autoridade.
6. Divulgar periodicamente o Código de Ética e Conduta e a Política Corporativa Anticorrupção para todos os colaboradores;
7. Realizar treinamentos periódicos sobre o Código e demais políticas relacionadas ao programa de integridade, adotando as medidas necessárias para garantir a meta de participação definida.
8. Elaborar documento específico para terceiros, com regras destinadas a eles que:
 - a. Proíbe expressamente a prática de corrupção e outros atos lesivos à administração pública por parte dos terceiros; e
 - b. Indica os canais de denúncias disponíveis para os terceiros;
9. Realizar treinamentos específicos para terceiros sobre o Programa de Integridade da RTI, com ênfase no seu Código de Ética e Conduta e demais políticas de integridade destinados a terceiros.
10. Estabelecer, em documento formal, a periodicidade da realização da análise de riscos relacionada a atuação da Empresa no Brasil, que não poderá ser superior a 24 (vinte e quatro) meses.
11. Complementar a Política Corporativa Anticorrupção ou criar norma específica com conteúdos relacionados ao acompanhamento da execução de contratos celebrados com a Administração pública e que indiquem expressamente os responsáveis por autorizar a adoção de medidas relacionadas à participação em licitações e celebração/prorrogação de contratos administrativos;
12. Elaborar políticas e procedimentos que tratem de:
 - a. Mecanismos para detectar receitas e despesas fora do padrão e/ou "red flags" durante a realização de lançamentos contábeis; e

- b. Regras que exijam a verificação do cumprimento do objeto do contrato para realização do pagamento.
13. Formalizar as atribuições da área de auditoria interna, dispondo das garantias para seu funcionamento e reporte à mais alta instância da Empresa.
 14. Adotar regras para verificação da existência de programas de integridade implementados nos terceiros avaliados, para mitigar os riscos de corrupção e fraude contra a administração pública.
 15. Elaborar norma específica que aborde a diligências mais aprofundadas em processos de fusões, aquisições e demais operações societárias, em especial com os procedimentos a serem adotados, caso o resultado das diligências indique a presença de histórico de prática de atos relacionados à corrupção e fraude a licitações e contratos administrativos.
 16. Ampliar a divulgação do Canal de Ética, tanto para o público interno quanto para o externo.

BRUNO
BIANCO
LEAL: [REDACTED]
[REDACTED]

Assinado de forma digital por BRUNO BIANCO LEAL: [REDACTED]
Dados: 2022.12.28 19:04:56 -03'00'

ANDERSON DE SOUZA MERLI

Assinado de forma digital por ANDERSON DE SOUZA MERLI
Dados: 2022.12.27 19:09:52 -03'00'

WAGNER DE CAMPOS ROSARIO

Assinado de forma digital por WAGNER DE CAMPOS ROSARIO
Dados: 2022.12.28 17:07:35 -03'00'